

## ERRATA - EDITAL DE SELEÇÃO PARA PNPD

Com base em consulta feita à CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), esclarecemos que o bolsista do Programa Nacional de Bolsas de Pós-doutorado - PNPD (modalidade "C") poderá receber seus vencimentos (de forma discricionária), a critério da sua Instituição de Ensino de origem (aquela que liberar o bolsista para exercer as atividades em outra Instituição).

Desta forma, aos candidatos à Bolsa PNPD (apenas da modalidade "C") não serão exigidos os seguintes documentos:

- ✓ “Declaração de que está ciente, caso tenha vínculo empregatício, de que necessitará solicitar afastamento não remunerado pelo período de vigência da bolsa, ou seja, um ano” **(para a efetuação da inscrição no Processo Seletivo)**
- ✓ “Documento formal da instituição atestando o seu afastamento sem remuneração” **(para a efetivação da matrícula)**

Ao invés destes documentos, o candidato à Bolsa PNPD, modalidade "C", deverá apresentar:

- “Documento formal da instituição atestando o seu afastamento sem remuneração ou, caso o candidato este seja liberado pela instituição de origem sem prejuízos de vencimentos, um documento formal (portaria ou despacho) emitido pelo diretor ou responsável equivalente da instituição de origem atestando que “embora o candidato irá receber normalmente seus vencimentos no período relativo à vigência da Bolsa PNPD (modalidade “c”), este estará afastado de **todas** as suas atividades na instituição de origem a fim executar as tarefas por ele assumidas no ato da matrícula **(para a efetivação da matrícula)**”